DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIACATU

Conforme Lei Municipal nº 2.511, de 10 de setembro de 2018

www.piacatu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Piacatu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Piacatu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.piacatu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Piacatu
CNPJ 44.431.245/0001-49
Rua Alexandre Fleming, 633
Telefone: (18) 3693-9300
Site: www.piacatu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

Câmara Municipal de Piacatu
CNPJ 51.097.947/0001-01
Avenida Dr. José Benetti, 860
Telefone: (18) 3693-1289
Site: www.camarapiacatu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Piacatu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.piacatu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/piacatu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2023

ATUALIZA O VALOR DA PAUTA MÍNIMA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO DAS TRANSAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE PIACATU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Piacatu, comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica atualizado em 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento) o valor da Pauta Mínima para fins de Tributação das Transações de Imóveis Rurais no Município de Piacatu, de acordo com a inflação apurada pelo índice IPCA acumulado em 2022, os valores atualizados ficarão como segue:

I – Imóveis localizados entre 0 (zero) à 2 (dois) quilômetros de distância do Marco Zero do Município, desde que lindeiro ao perímetro urbano; o valor mínimo de R$ 50.952,56 (cinquenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), por Alqueire ou fração proporcional;

II - Imóveis localizados a mais de 2 (dois) quilômetros de distância do Marco Zero do Município o valor mínimo de R$ 43.673,80 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos) por Alqueire ou fração proporcional.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piacatu, aos 10 de janeiro de 2023.

RICARDO FRANCISCO LEMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria, desta Prefeitura na data supra_____
.....